

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11189/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda – Diretoria de Compras e Licitações, sediada na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 249/2024, PARA REGISTRO DE PREÇO**, autorizado no Processo Administrativo nº **11189/2024**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, Decreto Municipal nº 112/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito das 18h do dia 19/09/2024 até às 13h59min do dia 10/10/2024, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.

Início da sessão de disputa de preços será às 14h do dia 10/10/2024.
HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

ESTE EDITAL OPORTUNIZA AO PARTICIPANTE/LICITANTE, A POSSIBILIDADE DE MANIFESTAR seu INTERESSE EM compor a lista de **CADASTRO RESERVA** na referida Licitação, CONFORME DISPÕE O ARTIGO ART. 82. DA LEI Nº 14.133/2021, INCISO VII.

Esta licitação possui a obrigatoriedade de apresentação de amostras, sendo que o certame, será homologado somente após a análise e aprovação das mesmas.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, a serem fornecidos em quantidade em que o Município tiver necessidade;

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva nota de empenho (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site **www.bllcompras.org.br**; por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de**

preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.2. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com Agente de Contratação/Pregoeira, e equipe de apoio, designadas pelas **portarias nº 255/2024 e nº 707/2024**, e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br. O(A) **Agente de Contratação/Pregoeiro e a sua equipe de apoio** não se responsabilizarão por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

2.3. INFORMAÇÕES: no horário das **08h às 11h e 30 min e das 13h as 18 h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h as 18h nas terças e quintas-feiras** através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br;

2.4. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres e ainda poderá ser solicitado pelo e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e impugnação ao edital, deverá ser enviado para a Agente de Contratação/Pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres;

3.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos termos Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo acima estipulado;

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

3.5. Não serão reconhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital;

Obs.: As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

Torres, 17 de setembro de 2024.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11189/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda – Diretoria de Compras e Licitações, sediada na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 249/2024, PARA REGISTRO DE PREÇO**, autorizado no Processo Administrativo nº **11189/2024**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, Decreto Municipal nº 112/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito das 18h do dia 19/09/2024 até às 13h59min do dia 10/10/2024, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.

**Início da sessão de disputa de preços será às 14h do dia 10/10/2024.
HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.**

ESTE EDITAL OPORTUNIZA AO PARTICIPANTE/LICITANTE, A POSSIBILIDADE DE MANIFESTAR seu INTERESSE EM compor a lista de **CADASTRO RESERVA** na referida Licitação, CONFORME DISPÕE O ARTIGO ART. 82. DA LEI Nº 14.133/2021, INCISO VII.

Esta licitação possui a obrigatoriedade de apresentação de amostras, sendo que o certame, será homologado somente após a análise e aprovação das mesmas.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, a serem fornecidos em quantidade em que o Município tiver necessidade;

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva nota de empenho (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site **www.bllcompras.org.br**; por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de**

preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente Municipal ou possuir declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos Entes Federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) incidir no estipulado no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

c) incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

d) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Obs.: Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.3. Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante POTENCIALMENTE VENCEDORA, deverá enviar EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS APÓS ENCERRADA A SESSÃO DE DISPUTA DAS PROPOSTAS, os documentos de habilitação, Inciso II do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, SENDO QUE SOMENTE PODERÃO SER ANEXADOS NO ÍCONE DA PLATAFORMA BLL: DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos em data ou horário posteriores.

2.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço e dos documentos de habilitação, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.

2.5. INFORMAÇÕES: no horário das 08h às 11h e 30 min e das 13h às 18 h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h às 18h nas terças e quintas-feiras através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br;

2.6. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres e ainda poderá ser solicitado pelo e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo web-site: www.bllcompras.org.br;

3.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

3.5. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura e da BLL, devidamente justificada.

4. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios**;

4.1.2. O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e **encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances). Não será aceito, em hipótese alguma, proposta posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital;**

4.1.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.1.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (duas) casas após a vírgula**;

4.1.7. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres;

4.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

4.1.10. Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório.

4.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços;

4.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

4.2.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

4.2.3. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.2.3.1. Na hipótese prevista no item 4.2.3 do presente edital, a Administração **poderá** oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexecuibilidade apurada.

4.2.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.2.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.2.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.2.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2.8. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura da Ata de Registro de Preços**. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

4.2.9. REAJUSTE DO PREÇO

4.2.9.1. O preço será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos Arts. 25, § 7º e 92, § 3º da 14.133/2021.

4.2.9.2. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

4.3. Da sessão de disputa e da fase competitiva;

4.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;

4.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

4.3.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

4.3.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.3.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

4.4. DO MODO DE DISPUTA;

4.4.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

4.4.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis;

4.4.3. Encerrado o prazo do item **4.4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

4.4.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **4.4.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

4.4.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **4.4.4**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

4.4.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **4.4.4 e 4.4.5**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

4.4.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **4.4.4 e 4.4.5**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **4.4.6**;

4.4.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **4.4.7**;

4.4.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15(quinze) minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

4.4.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.4.12. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, **da licitante POTENCIALMENTE VENCEDORA, deverá ser EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS APÓS ENCERRADA A SESSÃO DE DISPUTA, sendo que para** a fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.4.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.4.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

4.5. Dos recursos

4.5.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **(3) três dias úteis** (Artigo 165, inciso I, alínea b e c da Lei 14.133/2021) para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar

contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

4.5.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (Artigo 165, § 2º da Lei 14.133/2021).

4.5.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.5.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5.6. A falta de manifestação, **imediata e motivada**, do licitante importará a preclusão do direito de recurso, relativos aos casos de julgamento de propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante, e o Agente de Contratação/Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

4.5.7. A **manifestação prévia do licitante** para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, **exclusivamente e obrigatoriamente**, por meio do sistema eletrônico.

4.5.8. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, **em campo próprio para tanto** devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres;

OBS.: Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, e ainda,

OBS.: As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

4.6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)

4.6.1. Os documentos aqui previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante **no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta**. O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

4.7.1. Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante **POTENCIALMENTE VENCEDORA**, deverá enviar **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS APÓS ENCERRADA A SESSÃO DE DISPUTA DAS PROPOSTAS**, SENDO QUE SOMENTE PODERÃO SER ANEXADOS NO ÍCONE DA PLATAFORMA BLL: **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**, os seguintes documentos:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA – PREVISTA NO ARTIGO 62 INCISO I

- a.1)** Registro comercial no caso de empresa individual;
- a.2)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou
- a.3)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

B) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – PREVISTA NO ARTIGO 62 INCISO III E NOS INCISOS I A VI DO ARTIGO 68

- b.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), de acordo com o Art. 68, inciso I;
- b.2)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o Art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b.3)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o Art. 68, inciso III;
- b.4)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o Art. 68, inciso III;
- b.5)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), de acordo com o Art. 68, inciso IV;
- b.6)** Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), de acordo com o Art. 68, inciso V;
- b.7) Declaração** do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (**Anexo VII**), de acordo com o Art. 68, inciso VI.

C) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - CONFORME ARTIGO 62 INCISO X E ARTIGO 69

- Para fins de habilitação econômico-financeira, deverá a licitante comprovar, referente ao último balanço patrimonial, a satisfação dos seguintes índices contábeis

- 1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 2) Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

- 3) Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

PARA TANTO, SERÁ EXIGIDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

c.1) Certidão negativa em matéria falimentar, de acordo com o Art. 69, inciso II, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da **sede da licitante**; e

c.2) Declaração firmada por profissional habilitado da área contábil, com o respectivo nº do Registro na entidade profissional competente (CRC), atestando que a licitante atende os índices econômicos exigidos no presente instrumento convocatório, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. **(Modelo Anexo IX) (ESSA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO)**

c.2.1) a prova da autenticidade/validade do **registro ativo** será feita mediante consulta no sítio eletrônico do Conselho da entidade regional do profissional.

D) DECLARAÇÕES:

d.1) Declaração DE INIDONEIDADE DA EMPRESA e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação de acordo art. 156 da Lei nº 14133/2021. **(Anexo V).**

d.2) Declaração firmada **pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável** (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI)**, a apresentação desta declaração é obrigatória. **(Anexo VI).**

d.2.1 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

d.3) Declaração em atendimento ao Art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021 **(Anexo VIII)**

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE NO CHAT, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DO PREGÃO, NO ENTANTO, TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS (HABILITAÇÃO) DEVERÃO SER ASSINADOS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO.

HAVENDO NECESSIDADE AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CREDENCIAR REPRESENTANTES, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, ATRIBUINDO PODERES PARA FORMULAR LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS. SENDO SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO RESPECTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA.

Obs. 1: O licitante, a seu critério, **poderá** encaminhar os documentos habilitatórios antes da sessão de disputa, nos ícones respectivos a cada documento exigido no certame, sendo que o sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

Obs. 2: Os documentos exigidos para habilitação **deverão** ser anexados em original, ou por qualquer processo de **cópia autenticada**. Os documentos apresentados com

assinatura digital, que não possuírem link ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação e da equipe de apoio. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

Obs.3: Não há como admitir a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo se por interesse da Administração decida-se por **diligência para complementação** necessária a “apurar fatos existentes à época da abertura do certame”.

Obs.4: A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Obs.5: O envio, se necessário, de documentos complementares, exceto os documentos de habilitação, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA** deverá ser de **no máximo 02 (DUAS) HORAS, após solicitado** pelo agente de contratação/pregoeiro.

Obs. 6: Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90(noventa) dias a partir da data de expedição.

4.6.3. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

- a)** em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b)** em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c)** em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

4.6.4. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária;

4.6.5. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

4.6.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

4.6.7. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

4.6.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento;

4.6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

4.7. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento;**

4.8. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

Conforme preconiza o Art. 82 e incisos I e II, da 14.133/2021, a quantidade mínima que pode ser **cotada** assim como a quantidade máxima de cada item que poderá ser **adquirida**, é a estabelecida nas unidades que foram solicitadas para o Registro de Preços, bem como as possíveis solicitações de aditivos aos contratos que vierem a ser firmados, desde que devidamente justificadas pela Secretaria requisitante.

Neste edital, não há a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto nos itens.

5.1. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

5.2. A Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Fazenda convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação, a assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo III, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades;

5.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá convocar os demais adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto;

5.4. Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item **5.2.** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

5.5. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços;

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso da licitante no fornecimento do objeto/serviço registrado, nas condições estabelecidas;

5.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver a Ata, a Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Diretoria de Compra e Licitações convocará os licitantes remanescentes, nas mesmas condições de habilitação da empresa desclassificada, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.8. A existência de ata de registro de preços não obriga a Administração Pública Municipal a contratar os objetos registrados, facultando, ainda, a contratação por outros meios, desde que devidamente motivada e observando a legislação de regência, a teor do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 9º do Decreto Municipal 112/2023;

5.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da 14.133/2021;

5.9.1. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência em observância às diretrizes dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021;

5.10. O registro de preço poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses previstas no art. 10, do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.11. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o inciso II do subitem anterior, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

5.12. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por *e-mail* ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços;

5.13. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

5.14. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original;

6.1.1. A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso;

6.1.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais;

6.1.3. Não será efetuado o pagamento da entrega que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para o CONTRATANTE;

6.1.4. Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento. Nas notas fiscais deverá ser obedecido, obrigatoriamente, sob pena de devolução da respectiva nota, o estabelecido no memorando nº 129/2016, emitido pela Secretaria de Fazenda que determina a discriminação do valor do imposto de renda (IR) explícito no corpo da nota fiscal, independentemente de valor, sendo que em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

6.1.5. Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

6.1.6. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Torres RS**, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no **Decreto Municipal nº 152/2022**, que recepciona a Instrução Normativa **RFB nº 1.234/2012**, conforme tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021**, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução dos mesmos pelo Município.

6.2. DO PREÇO

6.2.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

6.2.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital;

6.2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

6.2.4. As condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item 6.3. e Anexo IV.

6.3. REALINHAMENTO DOS PREÇOS

6.3.1. O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Fiscal do Contrato, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;

6.3.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços;

6.3.3. O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no **Anexo IV**, deste Edital;

6.3.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço, procedimento a ser realizado pelo fiscal do contrato;

6.3.5. Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, serão aceitos, conforme regra do **Anexo IV**.

6.3.6. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

6.4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

6.4.1. A entrega dos itens será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante;

6.4.2. O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias**, a partir da data de assinatura do contrato, se houver, ou **30 (trinta) dias** a partir da data de emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato;

6.4.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art.162 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

6.4.5. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, atendendo às especificações do presente edital;

6.4.6. Tratando-se de compra, de acordo com a previsão do art. 140, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.4.8. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

6.4.9. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o Art. 140, § 3º;

6.4.10. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8 h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Alexandrino de Alencar nº 631- Torres / RS.

6.4.11. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver;

6.4.12. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: **MUNICÍPIO DE TORRES.**

6.5. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

6.5.1. Pelo cometimento das infrações administrativa prevista no Art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa;

6.5.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil;

6.5.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido;

6.6. ADVERTÊNCIA

6.6.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da 14.133/2021.

6.7. MULTA

6.7.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a

todas as hipóteses do art. 155 da 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

- a) *multa de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;*
- b) *moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;*
- c) *O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- d) *compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

6.7.2. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da 14.133/2021;

6.7.3. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da 14.133/2021.

6.7.4. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

6.8. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

6.8.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da 14.133/2021.

6.8.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da 14.133/2021.

6.9. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

6.9.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da 14.133/2021, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da 14.133/2021.

A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da 14.133/2021.

6.10. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.10.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da 14.133/2021.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da 14.133/2021.

O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da 14.133/2021.

6.11. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

6.11.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da 14.133/2021.

7. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8. DO FORO

8.1. O Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista;

9.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa;

9.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (Art. 183 da Lei nº 14.133/2021);

9.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, apresente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do Art. 148, da Lei nº 14.133/2021;

9.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes;

9.4. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

9.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

9.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

9.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

9.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.torres.rs.gov.br/link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres](http://www.torres.rs.gov.br/link:Licitacoes_e_Contratos_-_Prefeitura_Municipal_de_Torres);

9.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas;

9.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

9.11. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com Agente de Contratação/Pregoeira, e equipe de apoio, designadas pelas **portarias nº 255/2024 e nº 707/2024**, e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor;

9.12. INFORMAÇÕES: no horário das **08h às 11h e 30 min e das 13h às 18 h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h às 18h nas terças e quintas-feiras através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br**;

9.13. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

9.14. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos sites www.torres.rs.gov.br e [www.torres.rs.gov.br/link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres](http://www.torres.rs.gov.br/link:Licitacoes_e_Contratos_-_Prefeitura_Municipal_de_Torres) e ainda poderá ser solicitado pelo e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

9.15. Faz parte integrante deste edital o:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS;

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DO ART 63 INCISO IV DA LEI
14.133/2021;
ANEXO IX- DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART 69, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021.**

Torres/RS, 17 de setembro de 2024.

MARIA CLARICE BROVEDAN
Secretária de Fazenda
Portaria nº 657/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11189/2024
ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/TERMO DE REFERÊNCIA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1. Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde.

2. Informações Básicas

Solicitação de Compras: 377 /2024.

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de uniformes e equipamentos de proteção individual (Epi's) para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Torres RS.

3. Diretrizes que norteiam este ETP.

• Lei nº14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas e dá outras providências. Trata-se de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços com julgamento por menor valor.

4. Classificação dos bens: Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Descrição da necessidade.

A utilização de uniformes padronizados para os servidores da secretaria é fundamental para a identificação dos profissionais públicos em atividade, dando segurança e tranquilidade para a população que está sendo atendida, vale salientar que o atendimento feito por funcionários devidamente uniformizados transmitem segurança, profissionalismo e organização.

O uniforme é uma peça imprescindível em uma organização, pois além de padronizar todos os setores, transmite credibilidade. O presente ETP tem por objetivo esta padronização visando facilitar a identificação dos servidores dos estabelecimentos de saúde do Município de Torres.

De acordo com a nota técnica nº12 da Regulação Estadual do Estado do Rio Grande do Sul, é definido que todos os colaboradores do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) no estado do Rio Grande do Sul que fazem parte de Equipes de Intervenção, incluindo condutores, técnicos de enfermagem, enfermeiros e médicos deverão utilizar uniformes padrão. Considerando também a Portaria GM/MS 1010/2012, em seu Capítulo V, Seção II, Subseção IV, Art. 27., Inciso II, item i, no qual estabelece o compromisso do gestor acerca da manutenção da padronização visual das Bases descentralizadas, das Unidades Móveis SAMU 192 e dos uniformes para as equipes, conforme normatização específica constante do Manual de Identidade Visual.

Este registro contempla a confecção de uniformes para uso dos servidores das ESF's (Estratégia de Saúde da Família), UBS's (Unidade Básica de Saúde), Vigilância em Saúde,

CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial), os Agentes Comunitários de Saúde, estes em especial devem ser identificados para a segurança e conhecimento da população, pois realizam visitas domiciliares periódicas, o Centro de Especialidades, a fim de proteger os profissionais durante a realização de procedimentos, bem como a confecção de uniformes para os demais estabelecimentos de saúde, conforme necessidade.

Este registro também contempla a confecção de camisetas para uso pela Secretaria Municipal de Saúde a fim de suprir as necessidades das campanhas institucionais preventivas, que ocorrem durante o ano, dentre elas podemos citar: Outubro Rosa (Prevenção ao Câncer de Colo Uterino), Novembro Azul (Prevenção ao Câncer de Próstata), Campanha do Dia Mundial de Luta contra a AIDS, entre outras.

Além dos uniformes o registro também prevê a aquisição de equipamentos de proteção individual, EPI's para servidores da Secretaria de Saúde, estes equipamentos possuem como principal objetivo proteger a saúde e a segurança física do trabalhador em situações onde as demais medidas de controle e risco não forem suficientes. Ou seja, os equipamentos de proteção individual são a última das medidas preventivas contra Acidentes de Trabalho, estes dispositivos tornam-se imprescindíveis para a Segurança do Trabalho.

6. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está alinhada ao PAC 2024 – no item 1.27 – Uniforme- Vestuários para fins Especiais.

7. Descrição dos Requisitos de contratação.

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Os produtos serão solicitados de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato ou outro instrumento substitutivo, conforme o caso;

A CONTRATANTE não se responsabilizará por peças confeccionadas sem avaliação e aprovação prévia;

Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição e com o recolhimento dos itens; As quantidades dos produtos são estimadas, e a Secretaria de Saúde não se obriga a adquirir suas totalidades;

Todas as peças deverão ser entregues embaladas individualmente; Os logos que serão utilizados na confecção dos uniformes e os dísticos serão definidos no momento do pedido;

Os logos que serão utilizados na confecção das camisetas das Campanhas Institucionais Preventivas serão definidos e enviados para a empresa vencedora no momento do pedido;

Os tênis devem seguir rigorosamente a descrição, seu modelo deve ser enviado para aprovação prévia, e as numerações serão definidas na data da emissão da nota de empenho;

Os sapatos ocupacionais soft flex, conforme descrição, terão suas numerações definidas na data da emissão da nota de empenho;

Os materiais serão solicitados por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA;

O objeto da presente licitação deverá ser entregue, conforme a necessidade as Secretaria de Saúde, em até 30 dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho;

A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8 h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Alexandrino de Alencar nº 631- Torres / RS.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA – PREVISTA NO ARTIGO 62 INCISO I

B) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – PREVISTA NO ARTIGO 62 INCISO III E NOS INCISOS I A VI DO ARTIGO 68

C) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - CONFORME ARTIGO 62 INCISO IV E ARTIGO 69.

Das amostras: Para classificação da proposta, faz-se necessário que sejam apresentadas amostras dos produtos ofertados pela empresa licitante vencedora, as peças da amostra devem ser entregues da seguinte forma: Deve ser enviada uma peça correspondente ao item licitado (considerado como amostra/mostruário); A peça de amostra deve ser do tamanho “G” junto a ela a empresa deve encaminhar uma tabela com a grade de tamanhos da peça ofertada conforme tabela “1 e 2 ” abaixo com as medições em centímetros e a cartela de tecido com as cores solicitadas conforme o item; A peça de amostra deve ser fornecida em uma das cores solicitadas e de acordo com as especificações da peça; Não é necessário que esteja com o dístico e nem com o brasão; o mostruário dos calçados deverá ser na numeração 37; Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA todas as despesas com envio dos modelos para aprovação e posterior confecção dos uniformes bem como do recolhimento do mostruário; Depois de feita análise e aprovação ou não das amostras os itens ficarão a disposição para recolhimento da empresa; Para o recolhimento a empresa deve manifestar o interesse na devolução do item, por telefone ou e-mail, bem como entrar em contato com o setor administrativo da Secretaria de Saúde para combinar a data e horário da devolução; as devoluções serão feitas à empresa ou a responsável por ela, o recolhimento será feitos na secretaria de saúde; A aprovação dos modelos será feito em 7 (sete) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito por e-mail ou ofício detalhando as alterações, se houver; A empresa que não apresentar as amostras ou apresentá-las em desacordo com as especificações serão desclassificadas; Para os itens com exigência de proteção UV deve ser apresentada laudo técnico; Para o item botas Samu, a amostra deve ser enviada em tamanho 42; As amostras devem ser enviadas para o endereço Rua Alexandrino de Alencar, 631- 2º Piso – Setor Administrativo, de segunda a sexta- feira das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às

16:30h; As amostras serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Saúde e comunicada a decisão ao setor de licitações; O resultado da avaliação será divulgado por meio de mensagem no sistema; Se o item ofertado pelo primeiro classificado não for aceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado;

TABELA 1 e 2 (modelo da tabela em anexo 1 do TR)

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: Fornecer os materiais licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste documento e no Termo de Referência; Entregar os materiais no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de envio da nota de empenho; Comunicar à Secretaria de Saúde qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados; Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do produto no endereço estabelecido neste termo; Arcar com todas as despesas de envio e recolhimento das peças de mostruário enviadas para serem avaliadas; Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 5 (cinco) dias; Quando solicitada, informar na composição dos preços, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como: taxas, impostos e demais encargos; Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários; Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento; A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor; Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na Ata de Registro de Preços. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais; Rejeitar no todo ou em parte as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA e especificações constantes do edital; Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços e materiais objeto do contrato; Definir obrigatoriamente em todas as ordens de

fornecimento, o detalhamento e especificações dos materiais; Efetuar o pagamento conforme definido no item “dos pagamentos”.

8. Estimativa das quantidades e descritivo dos itens a serem contratados.

*Conforme tabela do Termo de Referência, no item OBJETO.

9. Levantamento de Mercado.

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou que a solução mais adequada é a aquisição dos uniformes por meio de contratação de empresa com atuação no ramo têxtil.

10. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado decorreu de contratos e valores executados por entes públicos, levando em consideração as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O valor de referência estimado da contratação é de R\$ 339.072,70 (Trezentos e trinta e nove mil, setenta e dois reais e setenta centavos).

Pesquisa de mercado:

A pesquisa de mercado foi realizada utilizando como fonte os portais governamentais por meio de contratos similares celebrados por outros municípios.

Segue abaixo os valores obtidos com a pesquisa de mercado a fim de estabelecer um valor de referência para a contratação.

Fontes das Pesquisas de valores de mercado:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal Zenite e Licitacon.

*Conforme ITEM 14.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO, do Termo de Referência.

11. Descrição da solução como um todo.

A solução proposta é a contratação de empresa do ramo têxtil para fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (Epi's) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Torres RS.

12. Justificativa para o parcelamento ou não da solução.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado na presente contratação.

13. Resultados pretendidos.

Com o provimento da solução, a área requisitante visa atender as necessidades da mesma com relação a padronização e identificação dos servidores em suas atividades dando segurança e tranquilidade para a população que está sendo atendida, vale salientar que o atendimento feito por funcionários devidamente uniformizados transmitem segurança, profissionalismo e organização.

14. Providências a serem tomadas.

Não existe necessidade de serem tomadas de imediato e nem adequações para que a contratação surta seus efeitos.

15. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução há necessidade de contratação correlata e interdependente.

16. Possíveis impactos ambientais.

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental

para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

17. Declaração de Viabilidade.

Assim, diante do exposto acima, entende-se ser VIÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises acima.

**18. Equipe de Planejamento de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde
Integrantes Técnicos / Integrante Administrativo:**

Diretoria de Atenção Básica - Josiane Moraes - Portaria 779/2023

Diretoria Média e Alta Complexidade - Claudia Morel Trindade - Portaria: 785/2022.

Diretora Administrativa – Bianca Splinder Farias – Matrícula 11800/2022

Andréa Magnus da Silva – Matrícula 10952.

Suzana Cristina Machado
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI'S) para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Torres RS. TABELA dos itens:

SAMU		
ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO
01	100	Macacão SAMU 192, abertura frontal, iniciando cerca de 5cm acima do cavalo, zíperes grossos e plásticos na cor do tecido, entretela cilíndrica interna em toda extensão para facilitar o manuseio do cursor, corte reto, gola padre, medindo 3 cm de altura, transpassada, regulável com fecho de contato tipo velcro, ombreiras com reforços de proteção nos ombros, forrada com fibra de 6 mm e matelassada, embutida na gola, indo da frente até a pala das costas, dois bolsos tipo profissional, medindo 28 cm de altura por 20 cm de largura. Abertura da boca medindo 23 cm tipo faca, pespontado com duas costuras. A 03 cm abaixo dos bolsos frontais, bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura. A 03 cm abaixo dos bolsos laterais, joelheira de proteção com formato oval medindo aproximadamente 22 cm, devidamente forrada com fibra de 6 mm e matelassada. Na cintura: Elástico de 4 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento e no sentido horizontal. Lingueta reguladora logo após termino do elástico medindo 05 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento das costas para frente. Fechamento por fecho de contato tipo velcro também com 5 cm de largura. Possibilita o ajuste na cintura. Mangas: Acabamento com corte reto nos punhos. Lingueta reguladora com fecho de contato tipo velcro, medindo 3,3 cm de largura por 17 cm de comprimento. Costas: Com pala. Duas pregas fundas para ampliar os movimentos medindo 40 mm cm cada na costa superior, acabando em zero. Dois bolsos atrás, medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura. Bordados de alta qualidade: Na frente do lado esquerdo na altura do peito, emblema do SAMU 192 (padrão ms) Manga direita: emblema do SAMU 192, Manga esquerda: bandeira do brasil, medindo 11cmx07cm. Costas: emblema do SAMU 192, logo acima será costurado velcro fêmea medindo 5 cm de largura por 15 cm de comprimento. Tarjetas na mesma cor do tecido com velcro macho, sem bordado. Aviamentos e acessórios: Fecho de contato tipo velcro: cores preta e tamanho 25mm , 33mm e 50mm. Resistência à abertura em oposição ao fechamento igual ou maior que 1,1 libras de peso por polegada quadrada com bordado do SAMU na frente lateral esquerda, costas, na manga direita e a bandeira do Brasil na manga esquerda. Confeccionados no tecido techno rit stop, composição 67% Poliéster e 33% Algodão. Com faixa adesiva na circunferência da manga. Faixa adesiva torax e elástico nas costas. Dois espaços adesivos, com velcro um nas costas outro ao lado direito do tórax para uso de identificação. COM FAIXAS REFLETIVAS 3M. Tamanhos do PP ao 5G.
02	50	Camiseta padrão SAMU, cor azul, com manga curta e confeccionada em malha PV ou algodão Antipilling, gola redonda, com formato de caimento reto e babylook. A serigrafia da camiseta inclui: No peito, do lado esquerdo, o emblema do SAMU 192 silkado em três cores (padrão MS), medindo 7cm de comprimento por 10cm de largura. Nas costas, o SAMU 192 silkado em três cores, medindo 15cm de altura por 25cm de largura. Tamanhos do PP ao 5G.
03	10	Bolsa de resgate APH para acondicionar materiais de sinais vitais, com bolsos frontal e laterais, fechamento principal com zíper, divisorias internas com velcro, material poliéster, com alca para regulação, na cor azul ou vermelho, com medidas aproximadas de 20x20x40cm (altura x largura x comprimento).
04	50	Calça padrão SAMU, azul, confeccionada em ripstop, corte reto e uma cintura média, com seis bolsos. Faixas de tecido refletivo, cor prata. Dois bolsos na parte da frente;

		Dois bolsos nas laterais; Dois bolsos na parte de trás; Reforço no joelho e entre as pernas; Elástico na parte de trás, dando um melhor caimento na hora de vestir. Faixas de tecido refletivo, no sentido horizontal ao redor da perna localizada a baixo dos bolsos laterais. Tamanhos do PP ao 5G.
05	50	Bota cano médio para resgate; em couro hidro fugado; forro acolchoado; solado em borracha de alta resistência; antiderrapante; colado e/ou costurado; zíper lateral na parte interna com camada de fechamento em velcro; na cor preta. Tamanhos do 34 ao 44.
06	50	Jaqueta SAMU: tecido de nylon poliamida emborrachado e impermeável, manta interna térmica de poliéster de 80g/m² a 100g/m², azul marinho padrão 519 da cartela de cores da santista ou similar. Faixa refletiva: frente, costas e mangas, de 05 cm altura, cor prata, localizada logo abaixo da cava. Bolsos: dois bolsos horizontais frontais embutidos, um em cada lado, cerca de 07cm abaixo da faixa refletiva, de aproximadamente 18cm de largura e 28cm de profundidade, fechamento em zíper; mais dois bolsos frontais em diagonal, um em cada lado, abaixo do bolso modelo zíper, com aproximadamente 18cm de largura e 20cm de profundidade, para colocar as mãos, abertura tipo faca. punhos com elástico e faixa de ajuste c/velcro. frente: zíper frontal até a gola. gola: altura aproximada de 10cm, com capuz embutido em abertura de zíper com largura de aproximadamente 18cm. capuz: tecido impermeável sem forro e ajuste por meio de cordão, embutido na parte traseira da gola por meio de costura interna com zíper. bordados/velcro: frente, lado superior esquerdo, acima de faixa refletiva: bordado logo do samu 192 (item 9.1), medindo 07 cm largura x 11 cm altura, e imediatamente acima, velcro fêmea para colocação de tarja com função do servidor, medindo 2,5 cm altura x 10 cm largura para colocação de tarja com função do servidor, costurado no lado esquerdo superior; manga direita: bordado do samu 192, medindo 07 cm largura 11 cm altura. costas: bordado do logo samu 192 (item 9.3), medindo 15 cm largura x 25 cm altura; imediatamente acima, velcro fêmea costurado para colocação de tarja com função do servidor, medindo 05 cm altura x 20 cm largura. Tamanhos do PP ao 5G.
07	30	Colete padrão SAMU para condutores de Motolancia/SAMU, tamanho único, ajustável, confeccionado em nylon, impermeável, na cor laranja ou azul, com fitas reflexivas, com velcro tipo fêmea nas costas para identificação, velcro tipo fêmea no peito lado direito para identificação, bolsos na região frontal par guarda de rádio e celulares, bolso altura do peito para rádio. Tamanhos do PP ao 5G.
08	30	Capa de chuva SAMU, confeccionada em tecido sintético 100% impermeável (nylon emborrachado), na cor azul marinho, referência 519 da santista. fechamento dianteiro com zíper número 5, 100% poliéster recoberto por cancela de 05cm e fechamento com 03 velcros fixados equidistantes, medindo 03cm de altura x 2,5cm de largura. dois bolsos de 27cm, um de cada lado, na parte frontal externa, na altura da cintura, em diagonal, abertura para baixo, com pestana de 05cm de largura. gola própria para guardar o capuz, que deverá ter elástico fixado com botões plásticos de pressão. elástico de 12mm nos punhos, com faixa altamente refletiva de 05cm, na cor prata, logo abaixo da cava em toda a circunferência do tórax e mangas, comprimento 7/8. a capa deverá ser costurada totalmente com linha de nylon número 60. as costuras deverão receber processo de impermeabilização. com fenda nas costas, na parte inferior para facilitar a mobilidade. deve possuir certificado de aprovação (ca) válido do mte, para proteção contra umidade. serigrafia: deverá ter serigrafia especial para nylon, com emblema do samu, com a inscrição "samu" e abaixo deste, "192" (item 9.4), na frente do lado

		esquerdo, medindo 9cm largura x 13cm altura, e na parte das costas, medindo 15cm largura x 25cm altura. Tamanhos do PP ao 5G.
09	70	Faixa de identificação: Bordados tipo tarja de identificação para uniformes do SAMU. Identificação costa com tamanho aproximado de 18 x 4cm e identificação peito 10 x 02cm. Os dados da tarja é a categoria profissional Os dados dos profissionais serão informados para incluir na tarja no momento da solicitação de compra.

29

Agente de Saúde

10	80	Pasta/ bolsa executiva para agentes de saúde; compartimentos espaçosos de fácil acesso que organiza seus objetos; especificações: 04 compartimentos com zíper; fundo expansivo; ferragens na cor preta; alça de ombro removível com 1,20m de regulagem; forro interno em nylon; medidas:- 30cm altura- 42cm largura- 10cm fundo; material: poliéster resistente impermeável; brasão e dístico bordado na frente.
11	160	Tênis – p/ atenção básica; modelo caminhada com cadarço; macio e solado com amortecedor interno; com sola de borracha antiderrapante; garantindo estabilidade e resistência ao modelo; cor: preto; material: têtil; solado: borracha; material interno: têtil; fechamento: cadarço. Do tamanho 34 ao 39.

Vigilância em Saúde

12	180	Boné tipo truck; modelo: truck com fechamento em velcro ; cor: azul marinho; material:sarja; modelo: tipo truck – unissex; brasão e dístico bordado na frente.
13	200	Abrigo completo calça e casaco (com capuz) calça com elástico e cordão, abertura falsa; dois bolsos esporte nas jaqueta; fechamento com zíper, capuz e dois bolsos esporte; cor : azul-marinho; material: malha adidas; composição: 61% poliéster + 39% algodão; modelo: unissex; brasão e dístico bordados na frente e costas do agasalho. Tamanhos do PP ao 5G.
14	30	Bolsa com divisórias para Vigilancia , altura 19 cm largura 46 cm profundidade 32 cm, peso 1,050 kg; cor vermelha personalizada; com as divisórias internas; material: nylon 600 impermeável. Tamanhos do PP ao 5G.
15	100	Camisa baby look; cor: azul marinho ou branca ; com costuras reforçadas e arremate de ombro a ombro; com ribana na gola; material: poliviscose anti-pilling com proteção uv comprovada; gramatura: 185 g/m ² ; composição: 65%; poliéster; 35% viscose; modelo: feminino; brasão e dístico bordado na frente.Tamanhos do PP ao EGG.
16	100	Colete de brim com bolso frontal; gola v com fechamento em zíper com 4 bolsos com fechamento em lapela e velcro; cor:caqui ; material: sarja; gramatura:260 g/m ² ; composição:100% algodão; modelo: unissex; brasão e dístico bordado na frente e costas. Tamanhos do PP ao 5G.

Atenção Básica

17	250	Sapato ocupacional soft flex; impermeável, confeccionado em poliuretano (pu) expandido de alta performance; com solado antiderrapante; atende às normas da abnt nbr isso; cor: preto ou branco a combinar; material: em poliuretano (pu) expandido; material tão leve quanto o eva, com maior durabilidade e proteção; modelo: soft . Tamanho do 34 ao 44.
----	-----	--

18	400	Conjunto de pijama cirúrgico (SCRUB); 2 bolsos na frente da blusa, gola v, calça com cintura de elástico e cordão calça com dois bolsos; cor: azul-marinho ; material: oxford ou oxfordine; composição: 95% poliéster e 5% algodão ou elastano modelo: feminino ; brasão e dístico bordado na frente. Tamanhos do PP ao 5G.
19	100	Conjunto de pijama cirúrgico (SCRUB); 2 bolsos na frente da blusa, gola v, calça com cintura de elástico e cordão calça com dois bolsos; cor: azul-marinho ; material: oxford ou oxfordine; composição: 95% poliéster e 5% algodão ou elastano modelo: masculino ; brasão e dístico bordado na frente. Tamanhos do PP ao 5G.

30

Administrativo

20	230	Camisa polo de manga curta; cor: azul ou branca ; com gola pronta com acabamento de ombro a ombro; fechamento com dois botões caseados, botão 4 furos; detalhes a combinar; material: piquet pa com elastano; gramatura : 205 g/m²; composição: 50% algodão, 47% poliéster, 3% elastano; modelo: unissex ; brasão e dístico bordado na frente. Tamanhos do PP ao 5G.
21	400	Camiseta manga curta; poliviscose anti-pilling; cor: azul-marinho, azul claro, branca; amarela, rosa, com costuras reforçadas e arremate de ombro a ombro; com ribana na gola; com proteção uv comprovada; gramatura: 185 g/m²; composição: 80% poliamida, 20% elastano modelo: masculino; brasão e dístico bordado na frente. Tamanhos do PP ao 5G.
22	200	Camiseta de manga longa; cor: azul-marinho ou branca ; com costuras reforçadas e arremate de ombro a ombro; com ribana na gola; punho com ribana; material: poliviscose anti-pilling; com proteção uv comprovada; gramatura: 185 g/m²; composição: 80% poliamida, 20% elastano modelo : unissex brasão e dístico bordado na frente. Tamanhos do PP ao 5G.

Motoristas

23	70	Calça sarja – elástico e cordão para a amarração na cintura, bolso frontal tipo faca abertura frontal falsa; costuras com reforço; cor: azul-marinho ou preta ; material: sarja gramatura: 260g/m²; composição: 100% algodão; modelo: masculino . Tamanhos do PP ao 5G.
24	150	Suéter manga longa, cor: azul-marinho ; gola V; detalhes a combinar; material: malha; gramatura: composição modelo: unisex; brasão e dístico bordado na frente. Tamanhos do PP ao 5G.
25	200	Jaqueta com zíper frontal em nylon paraquedas impermeável sem capuz; com protetor de zíper e fechamento superior por 3 botão de pressão, bolso frontal embutido, bolso lado interno esquerdo superior, jaqueta forrada com matelasse de 100gramas, cor: azul-marinho , material: nylon paraquedas / forro interno em poliéster matelasse , composição : 100% poliéster; com faixa refletiva prata de 2,5 cm de espessura no peito, costas e mangas; modelo unisex ; brasão e dístico bordado na frente, bordado nas costas. Tamanhos do PP ao 5G.

1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

Natureza dos objetos: Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Lei nº14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas e dá outras providências.

Trata-se de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços com e julgamento por Menor Preço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução é a contratação de empresa do ramo têxtil para fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (Epi's) atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Torres RS.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.

5.1 Os produtos serão solicitados de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato ou outro instrumento substitutivo, conforme o caso;

5.2 A CONTRATANTE não se responsabilizará por peças confeccionadas sem avaliação e aprovação prévia;

5.3 Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição e com o recolhimento dos itens;

5.4 As quantidades dos produtos são estimadas, e a Secretaria de Saúde não se obriga a adquirir suas totalidades;

5.5 Todas as peças deverão ser entregues embaladas individualmente;

5.6 Os logos que serão utilizados na confecção dos uniformes e os dísticos serão definidos no momento do pedido;

5.7 Os logos que serão utilizados na confecção das camisetas das Campanhas Institucionais Preventivas serão definidos e enviados para a empresa vencedora no momento do pedido;

5.8 Os tênis devem seguir rigorosamente a descrição, seu modelo deve ser enviado para aprovação prévia, e as numerações serão definidas na data da emissão da nota de empenho;

5.9 Os sapatos ocupacionais soft flex, conforme descrição, terão suas numerações definidas na data da emissão da nota de empenho;

5.10 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação.

Das amostras: Para classificação da proposta, faz-se necessário que sejam apresentadas amostras dos produtos ofertados pela empresa licitante vencedora, as peças da amostra devem ser entregues da seguinte forma: Deve ser enviada uma peça correspondente ao item licitado (considerado como amostra/mostruário); A peça de amostra deve ser do tamanho "G" junto a ela a empresa deve encaminhar uma tabela com a grade de tamanhos

da peça ofertada conforme tabela “1 e 2 ” abaixo com as medições em centímetros e a cartela de tecido com as cores solicitadas conforme o item; A peça de amostra deve ser fornecida em uma das cores solicitadas e de acordo com as especificações da peça; Não é necessário que esteja com o dístico e nem com o brasão; o mostruário dos calçados deverá ser na numeração 37; Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA todas as despesas com envio dos modelos para aprovação e posterior confecção dos uniformes bem como do recolhimento do mostruário; Depois de feita análise e aprovação ou não das amostras os itens ficarão a disposição para recolhimento da empresa; Para o recolhimento a empresa deve manifestar o interesse na devolução do item, por telefone ou e-mail, bem como entrar em contato com o setor administrativo da Secretaria de Saúde para combinar a data e horário da devolução; as devoluções serão feitas à empresa ou a responsável por ela e serão feitos diretamente na secretaria de saúde; A aprovação dos modelos será feito em 7 (sete) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito por e-mail ou ofício detalhando as alterações, se houver; A empresa que não apresentar as amostras ou apresentá-las em desacordo com as especificações serão desclassificadas; Para os itens com exigência de proteção UV deve ser apresentada laudo técnico; Para o item botas Samu, a amostra deve ser enviada em tamanho 42; As amostras devem ser enviadas para o endereço Rua Alexandrino de Alencar, 631- 2º Piso – Setor Administrativo, de segunda a sexta- feira das 8:300h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h; As amostras serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Saúde e comunicada a decisão ao setor de licitações.

Modelo das tabelas de medidas das peças de vestuários. Anexo 1.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ SERVIÇO.

6.1 Os materiais serão solicitados por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA;

6.2 O objeto da presente licitação deverá ser entregue, conforme a necessidade as Secretaria de Saúde, em até 30 dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho;

6.3 A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8 h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Alexandrino de Alencar nº 631- Torres / RS.

7. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1 Fornecer os materiais licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste documento e no Termo de Referência;

7.1.2 Entregar os materiais no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de envio da nota de empenho;

7.2 Comunicar à Secretaria de Saúde qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

- 7.3 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do produto no endereço estabelecido neste termo;
- 7.4 Arcar com todas as despesas de envio e recolhimento das peças de mostruário enviadas para serem avaliadas;
- 7.5 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 5 (cinco) dias;
- 7.6 Quando solicitada, informar na composição dos preços, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como: taxas, impostos e demais encargos;
- 7.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários;
- 7.8 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- 7.9 A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais;
- 7.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 7.11 A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor;
- 7.12 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.13 Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 7.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na Ata de Registro de Preços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.2 Rejeitar no todo ou em parte as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA e especificações constantes do edital;
- 8.3 Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços e materiais objeto do contrato;
- 8.4 Definir obrigatoriamente em todas as ordens de fornecimento, o detalhamento e especificações dos materiais;
- 8.5 Efetuar o pagamento conforme definido no item “dos pagamentos”.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1.A** Fiscalização dos serviços será exercida pelo fiscal de contrato: Diretora Administrativa – Bianca Splinder Farias – Matrícula 11800/2022.
- 9.2.A** Fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) caracterizando a aceitação dos serviços realizados e visar os demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 1.a.i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 1.a.ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 1.a.iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- 1.a.iv) **Multa:**

1) multa de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;

(a) O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3) *compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (*vinete*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade

10.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - a) as peculiaridades do caso concreto;
 - b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - c) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1 Balanço (relatório) dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3 Indenizações e multas.

12. PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto licitado, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal ou cupom fiscal, devidamente certificada pela Secretaria competente, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, somente através de transferência eletrônica bancária, conforme ordem de serviço xxxxx

a) No caso de incorreção, a fatura/nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3. O pagamento está sujeito, ainda, à satisfação dos seguintes requisitos por parte do CONTRATADO:

a) Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (CRF).

b) O CRF/FGTS deverá ser o do CONTRATADO. Aceitar-se-á, porém, documento da matriz para filial e vice-versa.

c) A CND/INSS deverá ser o do CONTRATADO, podendo, no entanto, ser aceito documento da matriz para a filial ou vice-versa.

d) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado no contrato e na nota de empenho, consoante o estabelecido pela Secretaria Federal de Controle.

e) Caso o CONTRATADO seja optante pelo Simples Nacional, deverá anexar declaração de optante pelo Simples Nacional conforme anexo I da Instrução Normativa 1234 de 2012.

f) No caso do CONTRATADO não ser optante do Simples Nacional, deverá explicitar o IRRF na nota fiscal, conforme alíquota da Instrução Normativa 1234 de 2012.

13. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1 Forma e critérios de seleção do fornecedor

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.2 O licitante classificado em primeiro lugar, terá de apresentar, dentro de 7 (sete) dias úteis contados da solicitação, amostras dos produtos ofertados, as peças da amostra devem ser entregues da seguinte forma:

13.2.1 Deve ser enviada uma peça correspondente ao item licitado (considerado como amostra/mostruário);

13.2.2 A peça de amostra deve ser do tamanho “G” junto a ela a empresa deve encaminhar uma tabela com a grade de tamanhos da peça ofertada conforme tabela “1 e 2 ” abaixo com as medições em centímetros e a cartela de tecido com as cores solicitadas conforme o item;

13.2.3 A peça de amostra deve ser fornecida em uma das cores solicitadas e de acordo com as especificações da peça;

13.2.4 Não é necessário que esteja com o dístico e nem com o brasão;

13.2.5 O mostruário dos calçados deverá ser enviado na numeração 37;

13.3 Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA todas as despesas com envio dos modelos para aprovação e posterior confecção dos uniformes bem como do recolhimento do mostruário;

13.4 Depois de feita análise e aprovação ou não das amostras os itens ficarão a disposição para recolhimento da empresa;

13.5 Para o recolhimento a empresa deve manifestar o interesse na devolução do item, por telefone ou e-mail, bem como entrar em contato com o setor administrativo da Secretaria de Saúde para combinar a data e horário da devolução;

13.5.1 As devoluções serão feitas à empresa ou a responsável por ela, o recolhimento será feito na secretaria de saúde;

13.6 A aprovação dos modelos será feito em 7 (sete) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito por e-mail ou ofício detalhando as alterações, se houver;

13.7 A empresa que não apresentar as amostras ou apresentá-las em desacordo com as especificações serão desclassificadas;

13.8 Para os itens com exigência de proteção UV deve ser apresentada laudo técnico; 13.9 Para o item botas Samu itens 04 e 05), a amostra deve ser enviada em tamanho 42; 13.10 As amostras devem ser enviadas para o endereço Rua Alexandrino de Alencar, 631- 2º Piso – Setor Administrativo, de segunda a sexta- feira das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h;

13.11 As amostras serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Saúde e comunicada a decisão ao setor de licitações.

13.12 O resultado da avaliação será divulgado por meio de mensagem no sistema.

13.13 Se o item ofertado pelo primeiro classificado não for aceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

13.14 Seguir-se-á com a verificação da conformidade, sucessivamente, até a verificação de um item que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13.1 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA – PREVISTA NO ARTIGO 62 INCISO I

B) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – PREVISTA NO ARTIGO 62 INCISO III E NOS INCISOS I A VI DO ARTIGO 68

C) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - CONFORME ARTIGO 62 INCISO IV E ARTIGO 69.

14- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor de referência estimado da contratação é de R\$ 339.072,70 (Trezentos e trinta e nove mil, setenta e dois reais e setenta centavos).

14.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Segue abaixo os valores da pesquisa de mercado bem como o resultado da média dos valores obtidos para que sirva como valor de referência.

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) / Portal Zênite/ Contrato com o município 188/2020- III Termo aditivo.

38

ITEM	VALORES						MÉDIA	QTD	TOTAL
01	299,50(12)	248,00(13)	280,00(14)	385,00(19)	246,90(21)		R\$ 291,88	100	R\$ 29.188,00
02	37,00 (14)	22,65 (15)	42,00 (16)	40,00 (19)			R\$ 35,41	50	R\$ 1.770,50
03	187,45(14)	198,96(17)	169,00(18)	185,21(19)			R\$ 185,16	10	R\$ 1.851,60
04	140,00(49)	93,50 (50)	180,60 (16)				R\$ 138,03	50	R\$ 6.901,50
05	274,00(12)	246,50(14)	571,00(22)				R\$ 363,83	50	R\$ 18.191,50
06	198,00(13)	230,00(14)	225,70(16)	252,00(19)	185,90(21)		R\$ 218,32	50	R\$ 10.916,00
07	265,00(19)	137,65(23)	482,44(23)	200,00(49)			R\$ 271,27	30	R\$ 8.138,10
08	158,88(14)	395,21(19)	330,00(22)				R\$ 294,70	30	R\$ 8.841,00
09	12,00 (14)	15,00 (19)	30,00 (22)				R\$ 19,00	70	R\$ 1.330,00
10	107,00(10)	162,93(25)	160,00(28)				R\$ 143,31	80	R\$ 11.464,80
11	116,80 (47)	76,35(47)	89,00(47)	92,72(47)			R\$ 93,71	160	R\$ 14.993,60
12	40,00 (8)	42,48(25)	26,00 (46)				R\$ 36,16	180	R\$ 6.508,80
13	105,63(29)	249,00(30)	140,00(31)	149,50 (37)			R\$ 161,03	200	R\$ 32.206,00
14	107,99(32)	139,70(33)	79,45 (46)				R\$ 109,04	30	R\$ 3.271,20
15	70,00 (2)	86,90 (11)	45,00 (34)	25,50 (38)			R\$ 56,85	100	R\$ 5.685,00
16	150,00 (7)	82,00 (10)	109,20(26)	70,00 (37)			R\$ 102,80	100	R\$ 10.280,00
17	84,00 (35)	85,40 (36)	134,48(37)	72,00 (38)			R\$ 93,97	250	R\$ 23.492,50
18	86,90 (27)	70,00 (39)	72,00 (40)				R\$ 76,30	400	R\$ 30.520,00
19	86,90 (27)	70,00 (39)	72,00 (40)				R\$ 76,30	100	R\$ 7.630,00
20	33,00(1,9)	41,50 (4)	47,97 (6)	60,90 (7)	60,00(8)	29,40(21)	R\$ 45,46	230	R\$ 10.455,80
21	21,99 (3)	17,00 (5)	41,00 (7)	44,00 (8)	30,00(9)	16,90(21)	R\$ 28,48	400	R\$ 11.392,00
22	59,98 (1)	59,98 (9)	49,98(38)				R\$ 56,65	200	R\$ 11.330,00
23	57,59 (1)	80,00 (8)	78,99 (9)				R\$ 72,19	70	R\$ 5.053,30
24	169,17(41)	238,42(42)	85,75 (44)	152,30(45)			R\$ 161,41	150	R\$ 24.211,50

25	250,00 (7)	250,00 (8)	220,00(11)	149,00(21)		R\$ 217,25	200	R\$ 43.450,00
----	------------	------------	------------	------------	--	-------------------	-----	---------------

*** Entre parênteses está o número correspondente ao orçamento em anexo ao processo.**

Valor total: O valor de referência estimado da contratação é de R\$ 339.072,70 (Trezentos e trinta e nove mil, setenta e dois reais e setenta centavos).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

917 - 10.001.10.302.0106.2122.3.3.90.30.00 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - SAMU 192 1.500.1002.0000

889 - 10.001.10.304.0106.2009.3.3.90.30.00 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária 1.500.1002.0000

861 - 10.001.10.301.0106.2005.3.3.90.30.00 Manutenção das Ações da Atenção Básica 1.500.1002.0000

917 - 10.001.10.302.0106.2122.3.3.90.30.00 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - SAMU 192 1.500.1002.0000

889 - 10.001.10.304.0106.2009.3.3.90.30.00 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária 1.500.1002.0000

861 - 10.001.10.301.0106.2005.3.3.90.30.00 Manutenção das Ações da Atenção Básica 1.500.1002.0000

16. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PROTEÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD- nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTEGRANTES TÉCNICOS / INTEGRANTE ADMINISTRATIVO:

Diretoria Média e Alta Complexidade - Claudia Morel Trindade - Portaria: 785/2022.

Diretora Administrativa – Bianca Splinder Farias – Matrícula 11800/2022

Andréa Magnus da Silva – Matrícula 10952.

Suzana Cristina Machado
Secretária Municipal de Saúde

Anexo 1 do TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA 1 e 2 (modelo da tabela em anexo 1)

MEDIDA DA PEÇA SUPERIOR - ITEM:

TAMANHO	P	M	G	GG	EG	G1	G2	G3	G4	G5
BUSTO										
COMPRIMENTO										
COMPRIMENTO MANGA										

40

MEDIDAS DAS PEÇAS INFERIORES - ITEM:

TAMANHO	P	M	G	GG	EG	G1	G2	G3	G4	G5
CINTURA ELÁSTICO NORMAL										
CINTURA ELÁSTICO ESTICADO										
QUADRIL										
COMPRIMENTO										

**Instruções de preenchimento das tabelas: as medidas devem ser colocadas em centímetros; colocar o número do item correspondente às medidas na parte superior da tabela, ou a descrição do item.*

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11189/2024
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS E VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
ACEITÁVEL

1. De acordo com descrição abaixo:

					41
ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	100	Macacão SAMU 192 , abertura frontal, iniciando cerca de 5cm acima do cavalo, zíperes grossos e plásticos na cor do tecido, entretela cilíndrica interna em toda extensão para facilitar o manuseio do cursor, corte reto, gola padre, medindo 3 cm de altura, transpassada, regulável com fecho de contato tipo velcro, ombreiras com reforços de proteção nos ombros, forrada com fibra de 6 mm e matelassada, embutida na gola, indo da frente até a pala das costas, dois bolsos tipo profissional, medindo 28 cm de altura por 20 cm de largura. Abertura da boca medindo 23 cm tipo faca, pespontado com duas costuras. A 03 cm abaixo dos bolsos frontais, bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura. A 03 cm abaixo dos bolsos laterais, joelheira de proteção com formato oval medindo aproximadamente 22 cm, devidamente forrada com fibra de 6 mm e matelassada. Na cintura: Elástico de 4 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento e no sentido horizontal. Lingueta reguladora logo após termino do elástico medindo 05 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento das costas para frente. Fechamento por fecho de contato tipo velcro também com 5 cm de largura. Possibilita o ajuste na cintura. Mangas: Acabamento com corte reto nos punhos. Lingueta reguladora com fecho de contato tipo velcro, medindo 3,3 cm de largura por 17 cm de comprimento. Costas: Com pala. Duas pregas fundas para ampliar os movimentos medindo 40 mm cm cada na costa superior, acabando em zero. Dois bolsos atrás, medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura. Bordados de alta qualidade: Na frente do lado esquerdo na altura do peito, emblema do SAMU 192 (padrão ms) Manga direita: emblema do SAMU 192, Manga esquerda: bandeira do brasil, medindo 11cmx07cm. Costas: emblema do SAMU 192, logo acima será costurado velcro fêmea medindo 5 cm de largura por 15 cm de comprimento. Tarjetas na mesma cor do tecido com velcro			



		macho, sem bordado. Aviamentos e acessórios: Fecho de contato tipo velcro: cores preta e tamanho 25mm , 33mm e 50mm. Resistência à abertura em oposição ao fechamento igual ou maior que 1,1 libras de peso por polegada quadrada com bordado do SAMU na frente lateral esquerda, costas, na manga direita e a bandeira do Brasil na manga esquerda. Confeccionados no tecido techno rit stop, composição 67% Poliéster e 33% Algodão. Com faixa adesiva na circunferência da manga. Faixa adesiva torax e elástico nas costas. Dois espaços adesivos, com velcro um nas costas outro ao lado direito do tórax para uso de identificação. COM FAIXAS REFLETIVAS 3M. Tamanhos do PP ao 5G.			
02	50	Camiseta padrão SAMU, cor azul, com manga curta e confeccionada em malha PV ou algodão Antipilling, gola redonda, com formato de caimento reto e babylook. A serigrafia da camiseta inclui: No peito, do lado esquerdo, o emblema do SAMU 192 silkado em três cores (padrão MS), medindo 7cm de comprimento por 10cm de largura. Nas costas, o SAMU 192 silkado em três cores, medindo 15cm de altura por 25cm de largura. Tamanhos do PP ao 5G.			
03	10	Bolsa de resgate APH para acondicionar materiais de sinais vitais, com bolsos frontal e laterais, fechamento principal com zíper, divisorias internas com velcro, material poliéster, com alca para regulagem, na cor azul ou vermelho, com medidas aproximadas de 20x20x40cm (altura x largura x comprimento).			
04	50	Calça padrão SAMU, azul, confeccionada em ripstop, corte reto e uma cintura média, com seis bolsos. Faixas de tecido refletivo, cor prata. Dois bolsos na parte da frente; Dois bolsos nas laterais; Dois bolsos na parte de trás; Reforço no joelho e entre as pernas; Elástico na parte de trás, dando um melhor caimento na hora de vestir. Faixas de tecido refletivo, no sentido horizontal ao redor da perna localizada a baixo dos bolsos laterais. Tamanhos do PP ao 5G.			
05	50	Bota cano médio para resgate; em couro hidro fugado; forro acolchoado; solado em borracha de alta resistência; antiderrapante; colado e/ou costurado; zíper lateral na parte interna com camada de fechamento em velcro; na cor preta. Tamanhos do 34 ao 44.			



06	50	Jaqueta SAMU: tecido de nylon poliamida emborrachado e impermeável, manta interna térmica de poliéster de 80g/m² a 100g/m², azul marinho padrão 519 da cartela de cores da santista ou similar. Faixa refletiva: frente, costas e mangas, de 05 cm altura, cor prata, localizada logo abaixo da cava. Bolsos: dois bolsos horizontais frontais embutidos, um em cada lado, cerca de 07cm abaixo da faixa refletiva, de aproximadamente 18cm de largura e 28cm de profundidade, fechamento em zíper; mais dois bolsos frontais em diagonal, um em cada lado, abaixo do bolso modelo zíper, com aproximadamente 18cm de largura e 20cm de profundidade, para colocar as mãos, abertura tipo faca. punhos com elástico e faixa de ajuste c/velcro. frente: zíper frontal até a gola. gola: altura aproximada de 10cm, com capuz embutido em abertura de zíper com largura de aproximadamente 18cm. capuz: tecido impermeável sem forro e ajuste por meio de cordão, embutido na parte traseira da gola por meio de costura interna com zíper. bordados/velcro: frente, lado superior esquerdo, acima de faixa refletiva: bordado logo do samu 192 (item 9.1), medindo 07 cm largura x 11 cm altura, e imediatamente acima, velcro fêmea para colocação de tarja com função do servidor, medindo 2,5 cm altura x 10 cm largura para colocação de tarja com função do servidor, costurado no lado esquerdo superior; manga direita: bordado do samu 192, medindo 07 cm largura 11 cm altura. costas: bordado do logo samu 192 (item 9.3), medindo 15 cm largura x 25 cm altura; imediatamente acima, velcro fêmea costurado para colocação de tarja com função do servidor, medindo 05 cm altura x 20 cm largura. Tamanhos do PP ao 5G.			
07	30	Colete padrão SAMU para condutores de Motolancia/SAMU, tamanho único, ajustável, confeccionado em nylon, impermeável, na cor laranja ou azul, com fitas reflexivas, com velcro tipo fêmea nas costas para identificação, velcro tipo fêmea no peito lado direito para identificação, bolsos na região frontal para guarda de rádio e celulares, bolso altura do peito para rádio. Tamanhos do PP ao 5G.			
08	30	Capa de chuva SAMU, confeccionada em tecido sintético 100% impermeável (nylon emborrachado), na cor azul marinho, referência 519 da santista. fechamento dianteiro com zíper número 5, 100% poliéster recoberto por cancela de 05cm e fechamento com 03 velcros fixados equidistantes,			



		medindo 03cm de altura x 2,5cm de largura. dois bolsos de 27cm, um de cada lado, na parte frontal externa, na altura da cintura, em diagonal, abertura para baixo, com pestana de 05cm de largura. gola própria para guardar o capuz, que deverá ter elástico fixado com botões plásticos de pressão. elástico de 12mm nos punhos, com faixa altamente refletiva de 05cm, na cor prata, logo abaixo da cava em toda a circunferência do tórax e mangas, comprimento 7/8. a capa deverá ser costurada totalmente com linha de nylon número 60. as costuras deverão receber processo de impermeabilização. com fenda nas costas, na parte inferior para facilitar a mobilidade. deve possuir certificado de aprovação (ca) válido do mte, para proteção contra umidade. serigrafia: deverá ter serigrafia especial para nylon, com emblema do samu, com a inscrição "samu" e abaixo deste, "192" (item 9.4), na frente do lado esquerdo, medindo 9cm largura x 13cm altura, e na parte das costas, medindo 15cm largura x 25cm altura. Tamanhos do PP ao 5G.			
09	70	Faixa de identificação: Bordados tipo tarja de identificação para uniformes do SAMU. Identificação costa com tamanho aproximado de 18 x 4cm e identificação peito 10 x 02cm. Os dados da tarja é a categoria profissional Os dados dos profissionais serão informados para incluir na tarja no momento da solicitação de compra.			
10	80	Pasta/ bolsa executiva para agentes de saúde; compartimentos espaçosos de fácil acesso que organiza seus objetos; especificações: 04 compartimentos com zíper; fundo expansivo; ferragens na cor preta; alça de ombro removível com 1,20m de regulagem; forro interno em nylon; medidas:- 30cm altura- 42cm largura- 10cm fundo; material: poliéster resistente impermeável; brasão e dístico bordado na frente.			
11	160	Tênis – p/ atenção básica; modelo caminhada com cadarço; macio e solado com amortecedor interno; com sola de borracha antiderrapante; garantindo estabilidade e resistência ao modelo; cor: preto; material: têxtil; solado: borracha; material interno: têxtil; fechamento: cadarço. Do tamanho 34 ao 39.			
12	180	Boné tipo truck; modelo: truck com fechamento em velcro ; cor: azul marinho; material:sarja; modelo: tipo truck – unissex; brasão e dístico bordado na frente.			
13	200	Abrigo completo calça e casaco (com capuz) calça com			



		elástico e cordão, abertura falsa; dois bolsos esporte nas jaqueta; fechamento com zíper, capuz e dois bolsos esporte; cor : azul-marinho ; material: malha adidas; composição: 61% poliéster + 39% algodão; modelo: unissex ; brasão e dístico bordados na frente e costas do agasalho. Tamanhos do PP ao 5G.			
14	30	Bolsa com divisórias para Vigilancia , altura 19 cm largura 46 cm profundidade 32 cm, peso 1,050 kg; cor vermelha personalizada; com as divisórias internas; material: nylon 600 impermeável. Tamanhos do PP ao 5G.			45
15	100	Camisa baby look; cor: azul marinho ou branca ; com costuras reforçadas e arremate de ombro a ombro; com ribana na gola ; material: poliviscose anti-pilling com proteção uv comprovada; gramatura: 185 g/m ² ; composição: 65%; poliéster; 35% viscose; modelo: feminino ; brasão e dístico bordado na frente.Tamanhos do PP ao EGG.			
16	100	Colete de brim com bolso frontal; gola v com fechamento em zíper com 4 bolsos com fechamento em lapela e velcro ; cor:caqui ; material: sarja; gramatura:260 g/m ² ; composição:100% algodão; modelo: unissex; brasão e dístico bordado na frente e costas. Tamanhos do PP ao 5G.			
17	250	Sapato ocupacional soft flex ; impermeável, confeccionado em poliuretano (pu) expandido de alta performance; com solado antiderrapante; atende às normas da abnt nbr isso; cor: preto ou branco a combinar; material: em poliuretano (pu) expandido; material tão leve quanto o eva, com maior durabilidade e proteção; modelo: soft . Tamanho do 34 ao 44.			
18	400	Conjunto de pijama cirúrgico (SCRUB) ; 2 bolsos na frente da blusa, gola v, calça com cintura de elástico e cordão calça com dois bolsos; cor: azul-marinho ; material: oxford ou oxfordine;composição:95% poliéster e 5% algodão ou elastano modelo: feminino ; brasão e dístico bordado na frente. Tamanhos do PP ao 5G.			
19	100	Conjunto de pijama cirúrgico (SCRUB) ; 2 bolsos na frente da blusa, gola v, calça com cintura de elástico e cordão calça com dois bolsos; cor: azul-marinho ; material: oxford ou oxfordine; composição:95% poliéster e 5% algodão ou elastano modelo: masculino ; brasão e dístico bordado na frente. Tamanhos do PP ao 5G.			
20	230	Camisa polo de manga curta ; cor: azul ou branca ; com gola			



		pronta com acabamento de ombro a ombro; fechamento com dois botões caseados ,botão 4 furos; detalhes a combinar; material: piquet pa com elastano; gramatura : 205 g/m²; composição: 50% algodão, 47% poliéster , 3% elastano; modelo: unissex ; brasão e dístico bordado na frente. Tamanhos do PP ao 5G.			
21	400	Camiseta manga curta ; poliviscose anti-pilling; cor: azul-marinho, azul claro, branca; amarela, rosa,com costuras reforçadas e arremate de ombro a ombro; com ribana na gola; com proteção uv comprovada; gramatura; 185 g/m²; composição: 80% poliamida, 20% elastano modelo: masculino; brasão e dístico bordado na frente. Tamanhos do PP ao 5G.			46
22	200	Camiseta de manga longa ; cor: azul-marinho ou branca ; com costuras reforçadas e arremate de ombro a ombro; com ribana na gola; punho com ribana; material: poliviscose anti-pilling; com proteção uv comprovada; gramatura: 185 g/m²; composição: 80% poliamida, 20% elastano modelo : unissex brasão e dístico bordado na frente. Tamanhos do PP ao 5G.			
23	70	Calça sarja – elástico e cordão para a amarração na cintura , bolso frontal tipo faca abertura frontal falsa; costuras com reforço; cor: azul-marinho ou preta ; material: sarja gramatura:260g/m²;composição:100%algodão;modelo: masculino . Tamanhos do PP ao 5G.			
24	150	Suéter manga longa , cor:azul-marinho ; gola V; detalhes a combinar; material: malha; gramatura: composição modelo: unisex; brasão e dístico bordado na frente. Tamanhos do PP ao 5G.			
25	200	Jaqueta com zíper frontal em nylon paraquedas impermeável sem capuz; com protetor de zíper e fechamento superior por 3 botão de pressão, bolso frontal embutido, bolso lado interno esquerdo superior, jaqueta forrado com matelasse de 100gramas, cor: azul-marinho , material: nylon paraquedas / forro interno em poliéster matelasse, composição :100% poliéster; com faixa refletiva prata de 2,5 cm de espessura no peito, costas e mangas; modelo unissex ; brasão e dístico bordado na frente, bordado nas costas. Tamanhos do PP ao 5G.			
			TOTAL R\$		

Das amostras: Para classificação da proposta, faz-se necessário que sejam apresentadas amostras dos produtos ofertados pela empresa licitante vencedora, as peças da amostra devem ser entregues da seguinte forma:

Deve ser enviada uma peça correspondente ao item licitado (considerado como amostra/mostruário);

A peça de amostra deve ser do tamanho "G" junto a ela a empresa deve encaminhar uma tabela com a grade de tamanhos da peça ofertada conforme tabela "1 e 2" com as medições em centímetros e a cartela de tecido com as cores solicitadas conforme o item;

A peça de amostra deve ser fornecida em uma das cores solicitadas e de acordo com as especificações da peça;

Não é necessário que esteja com o dístico e nem com o brasão; o mostruário dos calçados deverá ser na numeração 37;

Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA todas as despesas com envio dos modelos para aprovação e posterior confecção dos uniformes bem como do recolhimento do mostruário;

Depois de feita análise e aprovação ou não das amostras os itens ficarão a disposição para recolhimento da empresa;

Para o recolhimento a empresa deve manifestar o interesse na devolução do item, por telefone ou e-mail, bem como entrar em contato com o setor administrativo da Secretaria de Saúde para combinar a data e horário da devolução; as devoluções serão feitas à empresa ou a responsável por ela, o recolhimento será feito na secretaria de saúde;

A aprovação dos modelos **será feito em 7 (sete) dias úteis**, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito por e-mail ou ofício detalhando as alterações, se houver;

A empresa que não apresentar as amostras ou apresentá-las em desacordo com as especificações serão desclassificadas;

Para os itens com exigência de proteção UV deve ser apresentada laudo técnico; Para o item botas Samu, a amostra deve ser enviada em tamanho 42;

As amostras devem ser enviadas para o endereço Rua Alexandrino de Alencar, 631- 2º Piso – Setor Administrativo, de segunda a sexta- feira, das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h num prazo de até 7 (sete) dias úteis após a solicitação;

As amostras serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Saúde e comunicada a decisão ao setor de licitações;

O resultado da avaliação será divulgado por meio de mensagem no sistema;

Se o item ofertado pelo primeiro classificado não for aceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

DOS PRAZOS E DA ENTREGA

1 A entrega dos itens será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante;

2. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do contrato, se houver, ou **30 (trinta) dias** a partir da data de emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato;

3. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8 h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Alexandrino de Alencar nº 631- Torres / RS.

O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura da Ata de Registro de Preços**. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ: ____/____/2024 (60 dias no mínimo).

EMPRESA: _____

CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____

TELEFONE/FAX DE CONTATO: _____ E-MAIL: _____

BCO.: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____
(MUNICÍPIO/UF), ____ DE _____ DE 2024

Assinatura e Carimbo do Proponente.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11189/2024**

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de xxxx de dois mil e vinte e xxx, nas dependências da Prefeitura Municipal de Torres, à Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, o Prefeito Municipal, nos termos do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril 2021 e do Decreto Municipal nº 112/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 249/2024**, para **REGISTRO DE PREÇO**, por deliberação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR E REGISTRAR OS PREÇOS da empresa, inscrita no **CNPJ** sob nº, com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital que rege o respectivo Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

48

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, especificados no Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 249/2024**, e seus anexos que passam a fazer parte dessa Ata, independentemente de sua transcrição.

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de sua homologação, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.2. Nos termos do Art. 83 da Lei 14.133/2021, e do Art. 5º do Decreto Municipal nº 112/2023, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos do produto registrado nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.6.

4. PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço consta do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A entrega dos itens será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante;

5.2. O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias**, a partir da data de assinatura do contrato, se houver, ou **30 (trinta) dias** a partir da data de emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato;

5.2.1. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8 h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Alexandrino de Alencar nº 631- Torres / RS.

5.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art.162 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

5.5. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, atendendo às especificações do presente edital;

5.6. De acordo com o art. 140, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.7. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

5.8. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de registro de preço poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses previstas no art. 10, do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o inciso II do subitem anterior, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

6.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por e-

mail ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços;

6.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

6.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe a Secretaria solicitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega através de servidor devidamente designado pela administração;

7.2. O responsável pelo recebimento do serviço e do material está Investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido;

7.3. As irregularidades constatadas pela fiscalização deverão ser comunicadas ao responsável pela Secretaria requisitante, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, ou aplicadas as penalidades previstas no edital e contrato.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada;

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13709/18

9.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

9.1.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

9.1.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

9.1.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);

9.1.4.1. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

9.1.4.2. Eventualmente, as partes podem ajustar que o contratante seja responsável por obter o consentimento dos titulares;

9.1.5. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação, de acordo com a Política de Segurança da Informação, adotadas pela contratante;

9.1.6. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

9.1.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo contratante e, em no máximo, trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e dados sensíveis, que, por cumprimento do referido contrato tenha realizado o tratamento, assim como todas as cópias, porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese, em especial, aquelas referidas no Art. 16 da Lei Federal n. 13.709/2018.

9.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta sub-cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

9.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até seu termo final.

9.4. A contratada cooperará com a contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo, como o Tribunal de Contas.

9.5. A contratada deverá informar imediatamente a contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Município ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

9.6. O “Encarregado” da contratada manterá contato formal com o Encarregado do contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

9.7. A critério do Encarregado da contratante, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

9.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

10. FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências em ter as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul.

11. CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: uma cópia para o Processo Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO 249/2024**; uma cópia para a empresa com o preço registrado; uma para a Secretaria Solicitante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal de Torres e pelas empresas registradas.

Contratante/Contratada

**MINUTA
CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2024
PROCESSO Nº xxxx/2024**

Contrato de fornecimento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

53

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE TORRES, sediado na Rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP: 95560-000, inscrito no CGC/MF nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, conforme pedido protocolado sob o nº **XXXX**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 249/2024**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						

1.2. . Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

- 1.2.1. Processo administrativo nº **11189/2024**;
- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3. Termo de Referência;
- 1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº **249/2024**;
- 1.2.5. Proposta Comercial, datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme prestação do serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/20xx**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste contrato será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, através de transferência via eletrônica bancária, conforme Ordem de Serviço nº 03/2013. O pagamento será realizado, de acordo com a execução dos serviços, não sendo superior ao prazo de trinta dias, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças (as datas previstas são 05, 15 e 25 de cada mês), mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar, **obrigatoriamente: o nº do empenho; o nº do contrato; o nº da conta bancária, e se for o caso, anexar Declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida**, na entrega dos serviços, objeto desta licitação, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia;

3.2. Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3.3. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Torres RS**, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no **Decreto Municipal nº 152/2022**, que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021**, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução dos mesmos pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para a entrega do item, objeto deste contrato, a **Contratada** se obriga a:

- a) entregar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (Art. 119 da Lei nº 14133/2021);
- c) atender as determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE;
- d) ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- e) manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do Contrato;
- f) manter durante o período contratual todas as contribuições sociais e tributos federais, estaduais e municipais em dia;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- j) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. São responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) comunicar à Contratada acerca dos volumes de serviços ou fornecimentos, sua periodicidade e locais de entrega ou execução;
- b) pagar à Contratada pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- c) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada.

6.2. São responsabilidades da Contratada:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato (Art. 120 da Lei 14133/2021);
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento (Art. 121 da Lei 14133/2021);
- c) zelar pela execução dos serviços com qualidade e perfeição;
- d) reembolsar pontualmente as partes do serviço ou fornecimento subcontratado, no limite admitido;
- e) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/2024** e findará em **xx/xx/xxxx**, e poderá ser alterado nos casos previstos nos Artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a entrega total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE ENTREGA

8.1. A entrega dos itens será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante;

8.2. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do contrato, se houver, ou **30 (trinta) dias** a partir da data de emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato;

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art.162 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

8.5. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, atendendo às especificações do presente edital;

8.6. Tratando-se de compra, de acordo com a previsão do art. 140, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.8. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

8.9. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

8.10. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8 h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Alexandrino de Alencar nº 631- Torres / RS.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. O preço estipulado na cláusula segunda, será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto no Art. 25 § 7º da 14.133/2021.

9.2. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município de Torres, por intermédio da servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxx, indicada pela **Secretaria Municipal de xxxxxxxx**, que fiscalizará o andamento do fornecimento, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

11.1. Pelo cometimento das infrações administrativa prevista no Art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa;

11.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil.

11.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11.4. ADVERTÊNCIA

11.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da 14.133/2021.

11.5. MULTA

11.5.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5 (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

- a) Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias;
- b) A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;
- c) Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso no fornecimento superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindir o contrato;
- d) A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da 14.133/2021;
- e) No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da 14.133/2021.
- f) Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

11.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.6.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da 14.133/2021.

11.6.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da 14.133/2021.

11.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

11.7.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da 14.133/2021, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de

todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da 14.133/2021.

11.7.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da 14.133/2021.

11.8. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.8.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da 14.133/2021.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da 14.133/2021.

O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da 14.133/2021.

11.9. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

11.9.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº xxx/xxxxxxxxxx, recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos Artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o Artigo 92 desta mesma Lei.

13.2. Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do artigo 104, da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA

DÉCIMA

QUARTA:

Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –Lei 13709/18

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.1.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

14.1.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

14.1.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);

14.1.4.1. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

14.1.4.2. Eventualmente, as partes podem ajustar que o contratante seja responsável por obter o consentimento dos titulares;

14.1.5. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação, de acordo com a Política de Segurança da Informação, adotadas pela contratante;

14.1.6. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.1.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo contratante e, em no máximo, trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e dados sensíveis, que, por cumprimento do referido contrato tenha realizado o tratamento, assim como todas as cópias, porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese, em especial, aquelas referidas no Art. 16 da Lei Federal n. 13.709/2018.

14.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até seu termo final.

14.4. A contratada cooperará com a contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e

determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo, como o Tribunal de Contas.

14.5. A contratada deverá informar imediatamente a contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Município ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.6. O “Encarregado” da contratada manterá contato formal com o Encarregado do contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.7. A critério do Encarregado da contratante, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MATRIZ DE RISCO - Artigo 103, *caput*, da Lei 14.133/21. Serão considerados riscos previstos e presumíveis:

16.1. Registro para Aquisição de itens de má qualidade.:

- a) Probabilidade: Baixa
- b) Impacto: Alto
- c) Responsável: Setores demandantes, Seção de Controle de Material e Fiscais.
- d) Consequência: Não atendimento das necessidades; Reclamação dos usuários.
- e) Solução: Elaboração criteriosa do Termo de Referência com especificação detalhada do material a ser adquirido e dos certificados; Solicitação e avaliação das descrições dos equipamentos ofertados pela proponente durante o certame; - Acompanhamento objetivo da entrega do material pela fiscalização de forma a verificar a adequação ou não do equipamento recebido bem como a quantidade correta; Pesquisa em ambiente virtual de avaliação/satisfação dos equipamentos ofertados; Diálogo e comunicação entre o setor que elabora o termo de referência e o setor demandante.
- f) Período de execução: Durante a fase de elaboração do termo de referência; durante a execução do contrato.

16.2. Atraso na entrega dos itens

- a) Probabilidade: Baixa
- b) Impacto: Alto
- c) Responsável: Contratada.
- d) Consequência: Desabastecimento
- e) Solução: Acompanhamento do prazo previsto para entrega do material e instrução célere de penalidades à empresa inadimplente;
- f) Período de execução: Durante a execução do contrato.

16.3. Entrega de itens diferente do especificado

- a) Probabilidade: Baixa
- b) Impacto: Alto
- c) Responsável: Contratada.
- d) Consequência: Desabastecimento
- e) Solução: Atuação da fiscalização para que a empresa substitua o material no menor tempo possível; Instrução célere de penalidades à empresa inadimplente;
- f) Período de execução: Durante a execução do contrato.

16.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

- a) Probabilidade: Baixa
- b) Impacto: Alto
- c) Responsável: Contratada.
- d) Consequência: Desabastecimento
- e) Solução: Acompanhamento da situação da cobertura de estoque dos materiais; Acompanhamento do prazo previsto para entrega do material e instrução célere de penalidades à empresa inadimplente; abertura de processo de compra Direta para atender demanda;
- g) Período de execução: Durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o **Processo Licitatório nº 249/2024** - modalidade Pregão Eletrônico, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. As partes aqui contratadas elegem o foro da Comarca de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Torres, xx de xxxxxxxx de 2024.

CONTRATANTE/CONTRATADA

ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2024
(papel timbrado da empresa)
REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

62

Conforme Cláusula 6, do Edital, eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o seguinte procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).
2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa e encaminhar o pedido de realinhamento dos preços, através do endereço eletrônico **gerlicitacao@torres.rs.gov.br**;
3. As demais empresas participantes, podem ser chamadas-acontratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura Municipal de Torres, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.
4. O pedido de realinhamento dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

**DIRETOR, SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE
(identificar assinatura)**

**ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2024**

**DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 249/2024

63

A empresa _____, CNPJ _____,
sediada _____ (endereço completo) _____,
por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____,
CPF _____ (cargo que ocupa na empresa) _____,
DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, em cumprimento ao instrumento
convocatório da licitação supracitada: Declara que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra
cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual,
Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei nº 14133/2021).

_____, ____ de _____ de 2024.

(Carimbo CNPJ, Nome e Assinatura do Responsável legal)
(Carteira de Identidade número e Órgão Emissor)

**ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2024**

**DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI/SOCIEDADES
COOPERATIVAS/AGRICULTOR FAMILIAR**

64

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESAS/ MEI / EMPRESA DE PEQUENO PORTE/SOCIEDADES COOPERATIVAS/AGRICULTOR FAMILIAR**) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

Ainda, atendendo o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021, **DECLARA** não extrapolar a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação.

Local e data.

**Carimbo e assinatura do representante da empresa OU
Técnico responsável (técnico contábil ou contador)**

**ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2024**

MODELO

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

65

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

..... de de 2024.

.....
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2024

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DO ART 63 INCISO IV DA LEI 14.133/2021

66

MODELO I:

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme os termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

MODELO II:

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA que possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/199, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme os termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

..... de de 2024.

.....
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2024

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART 69, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021.**

67

O (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, registrado no **CRC** sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que para fins de habilitação econômico-financeira, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, atende os índices econômicos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº **249/2024**, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

..... de de 2024.

.....
Assinatura do Responsável Contábil
Nº CRC

***ESSA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO**